



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 030/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.**

Pelo presente instrumento, a **A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/CODERN**, empresa pública, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, no bairro de Jaraguá, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representada pelo Senhor Administrador **DIOGO HOLANDA PINHEIRO**, doravante denominada **APMC**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, privada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE, 55295-200, neste ato representada por seu *representante legal*, LETICIA RABELO FERREIRA, portador de cédula de identidade nº 4007202-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.234 -63, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, homologado em 20/07/2023, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/APMC, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, decreto federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, ora adotado no âmbito da **CONTRATANTE**; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, esta última podendo ser utilizada como parâmetro no que for aplicável, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA LICITANTE LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, correspondentes ao(s) Lote/Item(s) , totalizando o valor global estimado **em R\$ 31.238,40 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**;

————— **Parágrafo Primeiro:** Reger-se-á esta Ata de Registro de Preços (ARP) pelas disposições contidas nos art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e pelo decreto federal nº 7.892/2013, com alterações posteriores, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a Contratada declara, desde já, conhecê-las e aceitá-las.

LETICIA RABELO FERREIRA:13 5263 661923463  
Assinatura em forma digital por LETICIA RABELO FERREIRA:13661923463  
Data: 28/03/2023 15:42:41 -03'00'



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP, a APMC pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APMC, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, **além das obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos gêneros relativos ao objeto licitado e os respectivos preços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Autorizar a adesão a ata de registro de preços, no que couber, desde que observado os limites previstos no Decreto Federal 7.892/13.
- c) Convocar as vencedoras via, carta, ou e-mail, para assinatura da ARP, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- g) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas nessa ARP;
- i) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, nesta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

O FORNECEDOR, **além das obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação





**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- d) Fornecer o objeto nos prazos estabelecidos no edital de licitação respectivo;
- e) Fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados;
- f) Entregar o material ou prestar os serviços no âmbito da Administração do Porto de Maceió – APMC.
- g) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes às condições firmadas nesta ARP;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dessa ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nessa ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à execução do objeto licitado, com base nessa ARP, exonerando a APMC de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento
- k) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
  - k.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - k.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
  - k.3. Destinação adequada dos resíduos;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento dessa ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GESTOR, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas nessa ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GESTOR eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GESTOR, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, para registro de utilização a ser efetivado pela APMC;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e dessa ARP, informando ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua efetiva assinatura, não cabendo prorrogação.

———— **Parágrafo Primeiro:** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser alterados, desde que observado o disposto no art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços, as quantidades e o fornecedor registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b> LRF DISTRIBUIDORA LTDA <b>CNPJ nº:</b> 49.464.926/0001-27 <b>ENDEREÇO:</b> Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE <b>TELEFONE:</b> ( 87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257 <b>EMAIL:</b> : lr_distribuidora@outlook.com <b>ORIGEM DA ATA:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2022</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita média de 1,0 mm, corpo plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, nome o fabricante impresso no corpo da caneta, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tamanho total de aproximadamente 15 cm, aprovada pelo INMETRO. Referência: marca de qualidade efetivamente igual ou superior a BIC, caixa com 50 canetas.	10 (cx)	COMPACTOR	R\$ 39,20	R\$ 392,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita média de 1,0 mm, corpo plástico rígido, ponta de		COMPACTOR	R\$ 50,00	R\$ 250,00





ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

2	esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, nome o fabricante impresso no corpo da caneta, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tamanho total de aproximadamente 15 cm, aprovada pelo INMETRO. Referência: marca de qualidade efetivamente igual ou superior a BIC, caixa com 50 canetas	5 (cx)			
4	CLIPS Nº 04 AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	50 (cx)	ECCOCLIPS	R\$ 2,80	R\$ 140,00
5	CLIPS Nº 06 AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	50 (cx)	ECCOCLIPS	R\$ 2,53	R\$ 126,50
6	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8M, LARGURA 5MM, CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, BOA ADERÊNCIA	60 (und)	LYKE	R\$ 9,00	R\$ 540,00
9	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	30 (und)	EUROCEL	R\$ 6,13	R\$ 183,90
10	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	40 (cx)	MAXPRINT	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
11	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	20 (cx)	MAXPRINT	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
16	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	50 (und)	BAAG	R\$ 15,30	R\$ 765,00
17	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO, Nº 2, SEM TRINCAS, ULTRARESISTENTE, DIÂMETRO DE 8 A 10MM, COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	100 (und)	LYKE	R\$ 0,57	R\$ 57,00
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	05 (cx)	LEONORA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
19	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	05 (cx)	LEONORA	R\$ 3,80	R\$ 19,00
21	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA	200 (und)	DAC	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

	QUALIDADE COM FERRAGENS				
22	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO C/GRAMPO PLÁSTICO NA COR AZUL	200 (und)	ACP	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	500 (resma)	REPORT	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00

———— **Parágrafo Primeiro:** Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os Serviços deverão ser prestados sem nenhum custo adicional para a APMC, diretamente na Sede da APMC, nas instalações do Porto e será recebido por representante e/ou Comissão de fiscalização designada pela APMC, conforme termos e prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos quantitativos estipulados na autorização e ordem de serviço, devidamente acompanhados da nota fiscal original do pedido e dos demais documentos de faturamento.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados em **conformidade com o termo de referência** contados a partir da data de emissão da Autorização (ADS/ADF/OS).

———— **Parágrafo Segundo:** A contratada deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

O recebimento se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega/serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital.
- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento provisório.

———— **Parágrafo Primeiro:** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela APMC não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.





**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS**

Não serão aceitos serviços fora das especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional em até 30 (Trinta) dias úteis, a contar do atesto ou certificação da nota fiscal (Apresentada pela CONTRATADA) pelo fiscal do contrato.

\_\_\_\_\_ **Parágrafo Primeiro:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na fatura/nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

\_\_\_\_\_ **Parágrafo Segundo:** Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

\_\_\_\_\_ **Parágrafo Terceiro:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando então será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ **Parágrafo Quarto:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_ **Parágrafo Quinto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante aplicação dessa fórmula:



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I =	I = 0,00016438
(TX)	$\frac{(6/10)}{365}$	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

——— **Parágrafo Sexto:** Os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, tudo devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

——— **Parágrafo Sétimo:** A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com a fatura/nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

——— **Parágrafo Oitavo:** Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, conforme a Lei nº 9.317/96 e suas alterações juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

——— **Parágrafo Nono:** Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação mediante apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação às certidões fiscais e trabalhistas, INSS, FGTS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a APMC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**





**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

O fornecedor, os preços, os quantitativos e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, e na internet no site licitações da APMC, [www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br), podendo disponibilizá-la ainda, no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, a teor do § 1º do art. 5º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, decorrente de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições dessa ARP;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Não aceitar a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções previstas no inciso III, do caput do art. 83, e incisos I, II e III do art. 84 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GESTOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

———— **Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administrador da APMC;



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

————— **Parágrafo Primeiro:** Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

————— **Parágrafo Segundo:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC será aplicada aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:

- a) Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.
- b) A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da APMC.
- c) Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à APMC.
- d) A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.
- e) O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.
- f) Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.
- g) A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.
- h) A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.





**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do supracitado Pregão Eletrônico e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Maceió/AL, 01 de 08 de 2023

**DIOGO  
HOLANDA  
PINHEIRO:03  
623888494**

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
HOLANDA  
PINHEIRO:0362388849  
4  
Dados: 2023.08.01  
08:13:03 -03'00'

**DIOGO HOLANDA PINHEIRO**  
APMC

Órgão Gerenciador

Assinado de forma  
digital por LETICIA  
RABELO  
LETICIA RABELO FERREIRA:13661  
923463 FERREIRA:13661923463  
Dados: 2023.07.31  
15:45:12 -03'00'

**LETICIA RABELO FERREIRA**  
LRF DISTRIBUIDORA  
Empresa Registrada